Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
João Carlos Ribeiro
O Sec. [signature]

Lei nº 589, de 20 de Setembro de 1.957

Dispõe sôbre a denominação de logradouros públicos.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu-se, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dominar-se à rua "Afranio Peixoto", o logradouro que tem princípio entre os quarteirões Z e H, rumo Oeste, no Alto Septentrional.

Art. 2º - Será a denominação de "Miguel Couto", o logradouro que cruza com a rua "Cisadentes", rumo Leste e Oeste, nesta cidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições que contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 20 de Setembro de 1.957.

João Carlos Ribeiro
Fernando Cardoso
Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O Sec. [signature]
João Carlos Ribeiro